

PORTARIA Nº 5.418/CGJ/2018

Altera o art. 3º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.408, de 12 de abril de 2018, que `` dispõe sobre a transferência física e o funcionamento da Vara de Registros Públicos, do Centro de Reconhecimento da Paternidade - CRP e da Central de Perícias Médicas - CEMED da Comarca de Belo Horizonte".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos existentes na Vara de Registros Públicos e que devido a este fato não foi possível concluir os procedimentos de mudança da Vara dentro do cronograma previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam tomadas providências com vistas a evitar a ocorrência de qualquer prejuízo à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.408, de 12 de abril de 2018, que `` dispõe sobre a transferência física e o funcionamento da Vara de Registros Públicos, do Centro de Reconhecimento da Paternidade - CRP e da Central de Perícias Médicas - CEMED da Comarca de Belo Horizonte";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o prazo de suspensão do expediente forense na Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte determinado pela Portaria da CGJ nº 5.408, de 2018;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063538-50.2017.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.408, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

`` Art. 3º O expediente forense externo e os prazos processuais na Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos no período de 18 a 24 de abril de 2018.

§ 1º Os prazos processuais, que se iniciarem ou se findarem durante o período previsto no caput deste artigo, ficam prorrogados para 25 de abril de 2018.

§ 2º As petições e demais documentos, relativos aos feitos que tramitam na Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte, poderão ser normalmente protocolizados durante o período de suspensão de prazo.

§ 3º Durante o período de suspensão de prazos previsto no caput deste artigo, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser apresentados diretamente ao juiz de direito e/ou ao escrivão judicial da Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA

Corregedor-Geral de Justiça